



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de Peixes tipo Branquinha e Tambaqui para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** É cediço que a Política de Assistência Social visa a Proteção Social que se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos vivenciados por famílias e indivíduos na trajetória do seu ciclo de vida por decorrência da exclusão social e econômica.

**2.2.** Desta forma, esta secretaria tem a responsabilidade de implantar e executar serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais que possam contribuir com a inserção, reinserção e autonomia de famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação por ausência de renda, precário acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e comunitários, famílias e indivíduos em situação risco pessoal e social.

**2.3.** Assim a solicitação para contratação de gêneros alimentícios, peixe, visa atender a necessidade das famílias que estão em condições de insegurança alimentar e nutricional.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** O peixe deverá ser entregue em embalagens de 2 (dois) à 3 (três) quilos, o que será definido pela administração em cada entrega.

**3.2. Características gerais:** Peixes *in natura*, limpos, sadios, de cor uniforme, tratados e manuseados dentro das condições determinadas pelas normas sanitárias, **que deverá ser comprovado quando da entrega**, com ausência de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-los ou encobrir alguma alteração.

**3.3.** O produto deverá ser entregue congelado à temperatura de -18°C a -12°C, com validade de 12 (doze) meses.

**3.4. Características organolépticas:** Aspecto próprio de peixe, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades.

**3.5. Embalagem primária:** Embalagem plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo a data de validade. Embalagens integras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e acúmulos.

**3.6. Embalagem secundária:** A embalagem secundária deverá ser apropriada para o transporte de alimentos congelados de maneira que proteja a embalagem primária, e especialmente, os peixes constantes nas embalagens primárias, devendo esta embalagem ser rotulada com abas superiores e inferiores totalmente lacradas.

**3.7.** Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.8. Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a) Tipo do peixe entregue;
- b) Nome e endereço do fornecedor/produtor;
- c) Data de validade e/ou prazo máximo para consumo;
- d) Peso líquido de cada embalagem;
- e) Condições de armazenamento e empilhamento máximo;
- f) Carimbo/número do SIF, e;
- g) Número do lote (caso utilizado).

**3.9.** O peixe *in natura* deve ser congelado, estar em condições de pronto consumo, e manuseado em condições higiênicas, dentro das normas legais, de acordo com o quantitativo constante na planilha abaixo.

**3.10. Não será autorizada a entrega de peixe descongelado.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	<b>Peixe tipo Branquinha</b> acondicionado em embalagens (sacos) plásticas de 2(dois) a 3(três) quilos, resistentes e higiênicos. Modelo/Versão: SACO/IN NATURA	KG	50.000
02	<b>Peixe tipo Tambaqui</b> acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos, resistentes e higiênicos. Modelo/Versão: SACO/IN NATURA	KG	37.500

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor global estimado para aquisição dos peixes será estimado através de pesquisa de preços.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1.** A empresa contratada deverá fornecer o peixe *in natura* nas quantidades, locais e condições descritas no presente Termo de Referência.

**5.2.** Os peixes serão entregues, em parcelas, na cidade de Carutapera, nos bairros a serem definidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com antecedência mínima de 05 (cinco dias) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**5.3.** O transporte do peixe, do armazenamento até a entrega nos bairros será determinado pela **CONTRATANTE**, devendo ser feito em veículo apropriado, equipado com câmara fria em temperatura com tolerância de -12°C, nunca inferior, devidamente adaptado para o transporte do peixe, devendo ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, e condições de consumo, devendo comprovar esta exigência, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato.

**5.4.** Os meios de transporte dos peixes *in natura* devem ser higienizados, devendo ser adotadas todas as medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas, não transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do peixe.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.5. O Peixe deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica do produto, em condições de consumo humano.

5.6. O **FISCAL** do Contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do peixe, no local de armazenagem do mesmo, ocasião em que verificará a conformidade do local de guarda.

5.7. O pessoal que manuseará o peixe deverá estar equipado com botas de borracha, gorro e avental, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao **FISCAL** do Contrato, o(s) atestado(s) de saúde, admissional, periódico e demissional, quando for o caso, nos termos da legislação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos itens, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade, consoante ao que está abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e Contrato.

**II - Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação de entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**III** - O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

**IV** - Os itens de baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**V** - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A pretensa contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2. A licitação se dará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será do tipo Menor Preço, por Item, por se tratar de fornecimento de



natureza comum, uma vez que os itens demandados apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITEM**

**7.1.** Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

**7.2.** Existe, também, a possibilidade de um item poder ser adjudicado, independentemente do outro e até por licitantes diferentes, e o cancelamento de um item não prejudica a adjudicação de outro.

**7.3.** Em síntese, a “divisão do certame”, pode gerar potenciais benefícios à competitividade por permitir uma maior participação de empresas interessadas, possibilitando àquelas que não conseguiriam disputar o certame completo, oferecer melhores propostas para a disputa dividida, com aumento da competitividade, e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Visando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a)** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade produtos a serem fornecidos;
- b)** Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c)** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- d)** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referênciã;
- e)** Substituir eventuais itens que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- f)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- i)** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se comprometer-se-á:

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da **CONTRATADA**;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** O recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente pelo Setor Competente.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**11.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

**11.4.** O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**11.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**11.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado por servidor competente, a ser designado posteriormente, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 13. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

**13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

### 13.2.1. Advertência.

**13.2.2. Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.2.3. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.4. Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

**13.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

14.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

**15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do Contrato, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida no fornecimento, não podendo ser cobrado separadamente.

16.2. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

  
**Alzira Rodrigues Costa**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Prefeitura de Carutapera  
Port. 04/2021 – GAB/PM

**AUTORIZO O**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Em 23/01/2023

  
**Airton Marques Silva**  
Prefeito Municipal